L E I Nº 22/79

SÚMULA : Autorização ao Executivo para aquisição de Equipamento Rodoviário, à base de troca.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica, o Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, da Firma "LINCK- Equipamentos Rodoviários e Industriais", agência de Londrina, Pr., uma Pá-Carregadeira, nova, de fabricação Nacional, marca CLARK, modelo MICHIGAN- 75-III, pelo valor total de CR$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica, igualmente autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a oferecer, à base de troca, à firma acima mencionada, pelo valor de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a Pá-Carregadeira de propriedade do Município, marca YALE, modelo 1.500-B, ano de fabricação 1974.

ARTIGO 3º - A importância de CR$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil cruzeiros), correspondente à diferença da aquisição, à base de troca, de que trata a presente Lei correrá pelo Orçamento para o Exercício de 1980, Fundo de Participação dos Municípios, verba :

07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
07.03 SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
16.885361.14 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 INVESTIMENTOS
4120.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4120.00.03 TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS
-Aquisição de 01 (uma) Pá-Carregadeira.

ARTIGO 4º - Fica dispensada a Licitação Pública à

L E I Nº 22/79 - Fls. 2

Cont.

com o Decreto-Lei Federal nº 200/67, Alínea "D" e Decreto Estadual nº 21.380/70, Artigo 3º, Alínea "D", por se tratar de Distribuidor Exclusivo para o Estado, da máquina a ser adquirida.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 21 de novembro de 1979.-

DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS
- Prefeito Municipal -

-mcmso-